

124ª Consulta Pública

Proposta de articulado – Projecto de Directiva “Repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao ano de 2025 e ajustamentos do ano 2024 e do período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023”

Posição da AFIGCEE

1. Introdução

A Associação Portuguesa dos Industriais Grandes Consumidores de Energia Eléctrica (AFIGCEE) tem todo o gosto em participar na 124ª Consulta Pública lançada pela *Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos* (ERSE) com a apresentação de contributos e comentários à proposta de articulado relativa à *Repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social, respeitantes ao ano de 2025 e ajustamentos do ano 2024 e do período de 18 de Novembro a 31 de Dezembro de 2023*”.

A AFIGCEE reitera a sua discordância e desagrado com a alteração do modelo de financiamento da Tarifa Social (TS). O “termo” tarifa social deveria implicar um esforço do Estado na minimização das desigualdades de alguns consumidores economicamente vulneráveis, devendo para tal ser prevista uma verba própria no Orçamento de Estado e/ou Segurança Social.

Estamos assim perante uma situação de aplicação de políticas de índole social que ficam a cargo, maioritariamente, de entidades privadas, acabando por exemplo os consumidores industriais por sofrer *o pass through* de custos associados ao financiamento da tarifa social, e não de entidades da esfera pública.

Não obstante o Decreto-Lei nº 104/2023 de 17 de Novembro (com a Declaração de Retificação n.º 33/2023, de 22 de Dezembro) ser taxativo sobre quais as entidades que suportarão a TS, i.e.: (i) titulares dos centros electroprodutores, (ii) comercializadores de energia eléctrica e (iii) agentes de mercado na função de consumo, o facto dos comercializadores serem convocados para o esforço de financiamento da TS não tem, na generalidade dos casos, qualquer impacto sobre os mesmos uma vez que estes acabam por transferir os encargos de financiamento para os seus clientes.

Enquanto um consumidor doméstico, tipicamente, apresenta consumos anuais entre 1 e 4 MWh dependendo da tipologia e equipamento eléctrico instalado, sendo muito reduzido o impacto na sua factura de electricidade decorrente de uma transferência dos encargos de financiamento da TS, o mesmo já não se verifica no caso dos grandes consumidores industriais, como os que integram a AFIGCEE.

A ERSE propõe que os comercializadores suportem em 2025 um preço de 1,7510 €/MWh para o financiamento da TS, continuando a ocorrer, por parte da maioria dos comercializadores, uma política de “pass-through” integral desta verba para os consumidores, seus clientes. No caso concreto dos associados da AFIGCEE, com consumos anuais agregados da ordem dos 5,3 TWh, estaríamos na presença de um incremento da factura de electricidade da ordem de 9,3

M€, o que acresce ao actual elevado preço da energia eléctrica e correspondentes custos regulados associados.

Gostaríamos de salientar que a estimativa de custos a suportar em 2025 pelos produtores (i.e. 46 653 835 €¹) conduz a um valor de 1,972 €/MWh para financiar a TS com base numa energia entregue estimada de 23 656 600 MWh. Adicionando as duas componentes (Comercializadores + Produtores), temos um total de 1,751 + 1,972 = 3,723 €/MWh para o financiamento da tarifa social.

2. Decreto-Lei 104/2023 de 17 de Novembro

O Decreto-Lei em epígrafe com Declaração de Retificação n.º 33/2023, de 22 de Dezembro, acaba por ser omissivo nos encargos com a TS que os comercializadores podem, ou não, transferir para a sua carteira de clientes. Como tem sido habitual e sendo uma posição legítima por parte da entidade reguladora, esta não se imiscui na estratégia do relacionamento entre os comercializadores e os seus clientes. Contudo, na maior parte das vezes, incorre-se em distorções de mercado quando os diferentes comercializadores optam por diferentes estratégias no modo como fazem reflectir determinados encargos junto dos seus clientes (veja-se, por exemplo, o que se passou com os acertos relativos ao *mecanismo excepcional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia eléctrica no MIBEL*).

A APIGCEE apela ao governo para que reveja o modelo de financiamento da TS, através da revogação do Decreto-Lei 104/2023, de forma a assegurar que o seu financiamento seja garantido através de verbas públicas e/ou provenientes da Segurança Social, não permitindo que seja possível repercutir esse custo sobre os consumidores finais, designadamente os consumidores industriais. Não sendo possível assegurar o seu financiamento por verbas públicas e/ou provenientes da Segurança Social, a APIGCEE defende que os consumidores industriais deveriam ainda assim estar isentos deste encargo.

É nosso entender que é da esfera de competências da ERSE poder limitar um eventual *pass-through* dos encargos com a TS aos clientes electrointensivos, sob risco de se provocar um agravamento da competitividade da grande indústria nacional. Transcreve-se, a este respeito, um pequeno excerto do *Relatório da CP 119 sobre a Proposta de Repartição do Financiamento dos Custos com a Tarifa Social em 2024* publicado pela ERSE² e que deverá ser reanalisado: “*O impacto do financiamento da TS é de cerca de 2,9 EUR/MWh, em 2024, para os comercializadores. Em relação ao impacto que o financiamento pelos comercializadores possa ter nos consumidores, tal dependerá do respetivo comercializador, nomeadamente da sua estratégia comercial. Efetivamente, fazendo parte da sua estrutura de custos, será decisão do comercializador qual a margem a repercutir aos seus clientes.*”

¹ ERSE - Quadro 4-1 – Resumo das transferências no âmbito da tarifa social, em 2025

² ERSE - 4.2 *impacto Tarifário nos Clientes em caso de Repercussão do Financiamento da TS pelos Comercializadores - Ponderação de Comentários e Decisão da ERSE em “Relatório da CP 119 sobre a Proposta de Repartição do Financiamento dos Custos com a Tarifa Social em 2024”* – pp. 39

A Comissão Europeia estabelece ainda, no âmbito das “*Orientações relativas a auxílios estatais à proteção do clima e do ambiente e à energia (2022/C 80/01)*” que para utilizadores intensivos de energia “*os Estados-Membros podem conceder reduções das taxas de financiamento das tarifas sociais*”. Trata-se de um custo que as indústrias de outros países não suportam e que reduz a competitividade da indústria portuguesa. Em Espanha, por exemplo, o custo é de 13 € por ano por cliente. No caso de a tarifa social não ser financiada através do Orçamento de Estado, seria necessário estabelecer a isenção aos Consumidores Electroativos das taxas de financiamento das tarifas sociais, tal como previsto na regulamentação europeia.

3. Repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e ao ano de 2024

Os critérios de repartição do financiamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei 104/2023, nomeadamente as incidências sobre titulares dos centros electroprodutores e respectivas isenções, assim como sobre os comercializadores e os demais agentes de mercado na função de consumo. A este respeito, a AFIGCEE estima que as quantidades imputáveis a agentes de mercado na função de consumo que actuam diretamente no mercado grossista sejam residuais ou nulas.

A ERSE procedeu aos cálculos de repartição para 2025 do qual resulta uma imputação a comercializadores e produtores de aproximada e respetivamente **82,5 M€** e **46,7 M€**. A AFIGCEE assinala esta desproporção em prejuízo dos comercializadores que resulta em grande medida das isenções estabelecidas no Decreto-Lei previstas para a produção (não obstante a menor quantidade de energia entregue pelos produtores, relativamente aos comercializadores).

A repercussão dos custos que os comercializadores aplicarão aos seus clientes corresponderá a praticamente a dois terços do valor total a suportar, situação extremamente penalizante.

4. Procedimentos de operacionalização do financiamento dos custos com a tarifa social

A AFIGCEE reitera, uma vez mais, que é crucial a alteração urgente do modelo de financiamento da tarifa social de forma a assegurar, a impossibilidade do *pass-through* destes custos aos clientes electroativos.

AFIGCEE,

Lisboa, 21 de Novembro de 2024